LEI Nº 6903 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSM ISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO - "I NTER-VIVOS" - ITBI .

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado em noventa dias o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso - "Inter-Vivos" - ITBI, com desconto de 20%(vinte por cento), previsto no inc. III do art. 1º da Lei nº 6.837 de 07 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de dezembro de 2003.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Fazenda

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município